32

LEI Nº 5.411

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
04	Auxiliar de Dentista	E-10
08	Técnico em Enfermagem – US	E-10
01	TNS/PS/Enfermeiro	E-23
02	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
05	Educador Infantil	E-14
08	Auxiliar de Serviços Públicos/Servente Escolar	E-01

01	TNS/Pedagogo/Hab. Orientador Escolar	E-22
01	TNS/Inspetor Escolar	E-22
02	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
04	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
12	Auxiliar de Serviços Públicos/Capinador	E-01
12	Auxiliar de Serviços Públicos/Gari	E-01
12	Auxiliar de Serviços Públicos/Obras Diversas	E-01
01	Oficial de Serviços Públicos/Eletricista	E-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
06	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
02	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01
01	TNS/Técnico Desportivo	E-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
01	TNS/Engenheiro Civil	E-22

Art. 2º Ficam extintos no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha, os cargos abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
02	Auxiliar de Serviços Público	E-01
01	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Agente de Vigilância à Saúde	E-05
01	Assistente Administrativo	E-17
08	Auxiliar de Enfermagem	E-10
04	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
04	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10
15	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
01	Coordenadora de Creche	E-17
01	Oficial de Serviços Públicos/Cozinheiro	E-06
01	TNS/Pedagogo	E-22
01	TNS/Técnico em Comunicação	E-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
04	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
03	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10
23	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
06	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
02	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
02	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10
01	Supervisor Administrativo	E-21

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada nos exercícios de 2011 e 2012, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de julho de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

FAUSTO GERALDELI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELIANA VINHAS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MIGUEL JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

FLÁVIO PRADO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

HENRIQUE LEMES TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO

JAIME ROBERTO ALVES MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 5.411

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: criação de cargos na Estrutura da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2011.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica, para atender as despesas com pessoal e ainda, haverá redução de gastos com a extinção de cargos.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração das despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores da diferença entre as despesas com a criação e extinção de cargos.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

DESPESAS COM CRIAÇÃO DE CARGOS: R$ 63.477,66 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais, sessenta e seis centavos).

REDUÇÃO DE DESPESAS COM EXTINÇÃO DE CARGOS: R$ 63.622,21 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, vinte e um centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de julho de 2011.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL